CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS), DESENVOLVIDO PELA EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COHAB/PA, REFENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, E A EMPRESA N.P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, a Pass. Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, CPF 081.798.242-68, OAB/PA nº 6046, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **N.P. TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora nº 2356, Sala 117, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, CEP nº 83005-010, no Estado do Paraná, www.bancodeprecos.com.br, graziele.godoy@negociospublicos.com.br, Fone: (41) 3778-1700, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 40867635 SESP- PR e CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm por ajustado a contratação a prestação de serviços , referente à Inexigibilidade de Licitação **nº 052025-Processo nº 2025/2809932.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, Processo nº 2025/2809932,** devidamente ratificado pelo Ilm.º Sr. Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no dia 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.310, página 100, datado de 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 - Prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (banco de preços), desenvolvido pela empresa, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da COHAB/PA, referente a inexigibilidade de

licitação nº 05/2025, que entre si fazem a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, e a empresa N.P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, consoantes as cláusulas e condições seguintes

3.2. Licença de uso ao Banco de Preços.

3.3. Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.

3.4. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.

3.5. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.

3.6. Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

2- Atualização diária do banco de dados;

3- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,

4- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

5- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

6- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes:

7- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.

8- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

9- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

10- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);

11- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

12- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

13- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

14- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

15- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;

16- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

17- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º;

18- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

19- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;

20- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;

21- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

22- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;

23- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

24- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

25- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

26- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

27- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

28- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

29- Cotação com vários itens – lote;

30- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

31- Detalhamento de propostas e lances do pregão;

32- Seleção de preços manualmente;

33- Histórico de vendas do fornecedor;

34- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

35- Pesquisa inteligente;

36- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

37- Exportação de documentos em planilha Excel;

38- Seleção de preços comparativos;

39- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

40- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;

41- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

42- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

43- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 12.300,00 (doze mil, e trezentos reais)** pelo período de **12 (doze) meses, a partir da liberação da nova senha.**

5.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência, podendo, após esse prazo, em caso de prorrogação deste contrato, ser reajustado com base no índice **IPCA/IBGE** ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal, desde que devidamente justificado na instrução processual.

5.5. Para fins de pagamento, juntamente com a nota fiscal atestada, a contratada deverá apresentar as certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão asseguradas no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 - C, Natureza da Despesa: 3339040-13, Fonte: 01.501.0000.61-0000, Nº da Ação SIAFE: 294304 – SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a totalidade dos serviços discriminados, em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual e com observância aos prazos estabelecidos;

7.2. Alertar e orientar a COHAB/PA, preventivamente, sobre eventuais acontecimentos que possam afetar a realização dos serviços;

7.3. Manter sigilo sobre as informações que detenha relacionadas às atividades executadas na COHAB/PA, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da Companhia;

7.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à COHAB/PA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COHAB/PA, devendo os técnicos se apresentar identificados por crachá e/ou uniforme;

7.7. Encaminhar ao Fiscal de contrato todo e qualquer assunto referente à execução do mesmo;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a COHAB/PA, em eventual necessidade;

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.10. Designar profissionais especializados, devidamente credenciados e em quantitativo suficiente para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quaisquer outras que forem devidas e executadas por seus empregados.

7.12. Executar os serviços independentemente de contratempos internos.

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.14. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

7.15. Não transferir a execução do contrato a outra empresa, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;

7.16 Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato

7.17 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

7.18 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

7.19 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

7.20 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

8.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes da empresa contratada às dependências da COHAB/PA, caso necessário;

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio do Fiscal devidamente designado;

8.7. Atestar a execução dos serviços, após verificação das especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.8 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.10 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.11 Proceder às consultas de regularidade fiscal e trabalhista antes de efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

CLÁUSULA NOVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

9.2. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Susane Sousa indicada pela Diretoria de Instrução para Aquisição do banco de preços.

CÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n° 13.303/16, Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, desde que haja interesse da COHAB-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da COHAB/PA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.° Lei n.° 13.303/16 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11,3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação será realizada para um período de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COHAB-PA, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021, c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso a empresa CONTRATADA venha a descumprir, total ou parcialmente, o contrato celebrado com a CONTRATANTE, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021, c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COHAB-PA poderá deliberar pela aceitação da prorrogação ou cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos despendidos pela contratada, nos termos Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021, c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10** (**dez**) dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA:

15.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 04 de agosto de 2025.

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268

Assinado digitalmente por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=SEBASTIÃO PIANI GODINHO:08179824268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 08:16:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo e Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

Assinado digitalmente por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835478000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.05 08:15:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.08.04 11:27:46 -03'00'

N.P. TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Contratada

Gerente Estratégico de Gestão de Logística
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 089406064-34

MARIA DE LOURDES BRITO PRAIA

CPF: 116.613.991-15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 348/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E2025/3085408;
R E S O L V E:
1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA, matrícula nº 5985968/1, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, lotado na Diretoria de Programa Especial de Moradia - DIPEM, no período de 25/07/2025 a 28/07/2025, com o objetivo de realizar a entrega de benefícios do Programa Habitacional Sua Casa, no Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 1.111,80, para custear despesas na localidade acima informada.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 04 de agosto de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1229776

PORTARIA N.º 342/2025– PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/13538.
RESOLVE:
1. DESIGNAR, JULIANA CEZÁRIO DE ALMEIDA RODRIGUES, Gerente Executiva de Relações Trabalhistas - CERET, matrícula nº 57197056/1, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 21/2024, firmado entre a COHAB/PA e a Empresa MAIS SAÚDE CENTRO DE ATENDIMENTO DE SERVICOS MÉDICOS LTDA.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA, a contar da data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 31 de julho de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1229551

CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
Objeto: Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (banco de preços), pelo período de 12 meses.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 - Processo nº E-2025/2809932
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), pelo período de 12(doze) meses, partir da liberação da nova senha.
Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza da Despesa: 3339040-13, Fonte: 01.501.0000.61-0000, Nº da Ação SIAFE: 294304 – SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Vigência: 04.08.2025 a 04.08.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x N.P Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data da assinatura: 04.08.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1229736

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 16
Data de Assinatura: 31/07/2025
Valor: 4.587.696,72
Vigência: 31/07/2025 a 30/11/2025
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Justificativa: Considerando a Justificativa Técnica e Financeira da lavra do CTB, contida na Carta BR316-071/25-CTB,de 26/06/2025; a Nota Técnica NGTM/DIPLAN Nº 022/2025, de 04/07/2025; a análise jurídica contida no PARECER Nº 247/2025-NGTM-CONJUR, de 16/07/2025; a Não-Objeção da JICA enviada em 23/07/2025 por meio do documento JICA/066/2025.
Contrato: 002
Exercício: 2014 ORÇAMENTO
Programa de Trabalho: 950101.26.451.1489.7732
Elemento de Despesa: 4.4.90.35
Fonte: 01500000001
Contratado: CONSÓRCIO TRONCAL BELÉM
Endereço: Rua Euclides da Cunha, n.º106, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ
Ordenador: Adler Silveira

Protocolo: 1229890

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 05/08/2025
Vigência: 08/10/2025 a 07/12/2025
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de 08/10/2025 para 07/12/2025, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra para 28/09/2025, sem reflexo financeiro.
Contrato: 005
Exercício: 2024
Contratado: Empresa CONSÓRCIO CONSTRUCOP.
Endereço: Estrada da Maracacuera, s/nº, bairro Macaracuera, CEP: 66.815-140, Distrito Industrial de Icoaraci – Belém-PA
Ordenador: Adler Silveira

Protocolo: 1229906

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº409/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3113280
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os municípios Santa Maria/Capanema/Salinas/Bragança no período de 06.08.2025 a 09.08.2025.

Servidores	Objetivo
Wildson Araújo de Mello, Matricula funcional nº 5960869/2, lotado no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário
José do Socorro Morais da Cruz, matrícula funcional nº5632633/3 ocupante do cargo de Gerente Operacional lotado na ARTRAN/PA	Fiscalização do serviço rodoviário
Luana da Costa dos Santos, Matricula nº 5946112/4, lotado no cargo de ASSESSOR, lotado na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 864,74 para CADA servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 05 de Agosto de 2025.
LUCIANO LOPES DIAS -DIRETOR GERAL

Protocolo: 1229766

PORTARIA Nº408/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 23/05/2025, publicado no DOE nº 36.238.
CONSIDERANDO os autos do PAE nº 2025/3113312
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os municípios Santa Maria/Capanema/Salinas/Bragança no período de 06.08.2025 a 09.08.2025.

Servidores	Objetivo
José Francisco Santos Soares, Matricula nº5947523/1, lotado no cargo de Controlador de serviços públicos na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário
Rosana Bastos Moreira, Matricula funcional nº 5984130/1, lotado no cargo de Controladora de transporte, na Artran/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário
Equiton da Cunha Moreira Lameira, matrícula funcional nº 5986196/1 ocupante do cargo de Assessor, lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço rodoviário